

Reunião Extraordinária de Câmara de 29/07/2014

Deliberação n.º 254/2014: Pedido de Parecer Prévio para Aquisição de Serviços da artista "Gisela João" no âmbito da Animação de Verão

Presente a informação n.º 6103/2014 do Gabinete de Apoio às Coletividades, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo para a aquisição de serviços de um espetáculo de "Gisela João" no âmbito da Animação de Verão, por ajuste direto à empresa Hélder Moutinho, Lda., pelo valor base de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e nos termos do previsto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

A Chefe da Divisão de Gestão
Administrativa e Financeira,



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª

Assinatura Digital Qualificada

Reunião Extraordinária de Câmara de 29/07/2014**Deliberação n.º 255/2014: Pedido de Parecer Prévio para Aquisição de Serviços da Banda "Blind Zero" no âmbito da Animação de Verão**

Presente a informação n.º 6104/2014 do Gabinete de Apoio às Coletividades, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo para a aquisição de serviços de um espetáculo de "Blind Zero" no âmbito da Animação de Verão, por ajuste direto à empresa Bravopalco - Arte Promoções Artísticas Portugal Lda., pelo valor base de 6.900,00€ (seis mil e novecentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e nos termos do previsto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

A Chefe da Divisão de Gestão
Administrativa e Financeira,



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª

Assinatura Digital Qualificada

Reunião Extraordinária de Câmara de 29/07/2014**Deliberação n.º 256/2014: Pedido de Parecer Prévio para Aquisição de Serviços do conjunto "Maria João e Mário Laginha" no âmbito da Animação de Verão**

Presente a informação n.º 6105/2014 do Gabinete de Apoio às Coletividades, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo para a aquisição de serviços de um espetáculo de "Maria João e Mário Laginha" no âmbito da Animação de Verão, por ajuste direto à empresa ONC - Produções Culturais Lda., pelo valor base de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e nos termos do previsto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

A Chefe da Divisão de Gestão
Administrativa e Financeira,



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª

Assinatura Digital Qualificada

Reunião Extraordinária de Câmara de 29/07/2014

Deliberação n.º 257/2014: Pedido de Parecer Prévio para Aquisição de Serviços de "Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico e Científico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o Ano Letivo 2014/2015"

Presente a informação n.º 6173/2014 do Gabinete da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo).
Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de parecer prévio favorável para a abertura de procedimento de contratação de serviços para "Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (Aprendizagem da Língua Inglesa, Atividade no Domínio Desportivo e Atividades nos Domínios Artístico e Científico) nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Espinho, para o ano letivo 2014/2015", por concurso público, pelo valor de 111.870,00€ (cento e onze mil, oitocentos e setenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos previstos no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73.º, da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

A Chefe da Divisão de Gestão
Administrativa e Financeira,



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª

Assinatura Digital Qualificada

Reunião Extraordinária de Câmara de 29/07/2014

Deliberação n.º 258/2014: Programa de oferta de manuais escolares aos alunos do 1.º CEB, para o ano letivo 2014/2015

Presente a informação n.º 6087/2014 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Oferta de Manuais Escolares a todos os alunos que, no ano letivo 2014/2015, frequentem estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Espinho, acrescentando a oferta dos cadernos de exercícios (fichas) aos alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1.º escalão de rendimento determinado para efeitos de atribuição de abono de família e aos alunos com necessidades educativas especiais, pelo valor de 48.797,13€ (quarenta e oito mil setecentos e noventa e sete euros e treze cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Chefe da Divisão de Gestão
Administrativa e Financeira,



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª

Assinatura Digital Qualificada

Reunião Extraordinária de Câmara de 29/07/2014**Deliberação n.º 259/2014: Regulamento Interno de Horários de Trabalho da Câmara Municipal de Espinho**

Presente a informação n.º 6205/2014 da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar com voto de qualidade e com votos contra dos Vereadores do PS o "Regulamento Interno de Horários de Trabalho da Câmara Municipal de Espinho", ao abrigo do previsto na parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. "Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Espinho votaram contra o Regulamento Interno dos horários de trabalho da Câmara Municipal de Espinho por considerarem que este documento lesa os trabalhos com salários mais humildes, retirando-lhes 25% de subsídio por trabalho noturno puramente por interesses economicistas, não protege os cônjuges conforme o n.º 6 do artigo 166 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções públicas, (RCTFP), não refere o limite anual da duração do trabalho extraordinário e habilidosamente não cumpre o estipulado na Cláusula 10ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, nomeadamente no seu n.º 1 e 2, indo contra o referente no n.º 2 do artigo 4.º do RCTFP. Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "Em face da declaração de voto apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Espinho, em sua reunião extraordinária de 29 de julho de 2014, contra o "Regulamento Interno de Horários de Trabalho da Câmara Municipal de Espinho", parece-nos ser importante, em bom abono da verdade e do Direito - com a natural salvaguarda do devido respeito pela respetiva opinião e posição aí manifestada -, esclarecer o seguinte face aos motivos e fundamentos apresentados pelos eleitos locais em questão naquela sua declaração de voto: I "(...) este documento lesa os trabalhadores com salários mais humildes, retirando-lhes 25% de subsídio por trabalho noturno (...)" "(...) não cumpre o estipulado na Cláusula 10ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, nomeadamente no seu n.º 1 e 2, indo contra o referente no n.º 2 do artigo 4.º do RCTFP. (...)" Tais afirmações não correspondem à realidade, uma vez que o regulamento em questão não se pode sobrepor à lei nesta matéria, e transpõe o que nela se encontra vertido (o legislador consagrou como período de trabalho noturno o compreendido entre as 22h de um dia e as 7h do dia seguinte, sem prejuízo do que se encontre fixado por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho - 153.º/3 RCTFP). De igual modo, o Regulamento não se sobrepõe ao que se encontra estipulado no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009. Com efeito, a previsão do número 1 da sua cláusula 10.ª (que considera como período de trabalho noturno o trabalho compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte), constitui apenas se aplica aos trabalhadores inseridos nas seguintes carreiras e afetos às seguintes atividades: Carreira de assistente operacional, nas atividades de distribuição e abastecimento de água; Carreira de assistente operacional e assistente técnico, no serviço de ambulâncias e proteção civil; Carreira de assistente operacional, nas atividades de recolha de lixo e incineração - conforme alíneas a) a c) do n.º 1 da cláusula 10.ª. Acresce ainda que, e tal como está explicado na proposta de deliberação respetiva, a execução do Regulamento terá sempre de ser compaginada não só com a lei, mas com o que tiver sido objeto de regulamentação colectiva com as estruturas sindicais representativas dos trabalhadores do Município, nomeadamente através de celebração de Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública (ACEEP). Ora, os cinco ACEEP outorgados pelo Município de Espinho com essas estruturas sindicais contemplam um período de trabalho noturno com início às 20h, alargando assim para duas horas o previsto pelo legislador (22h) - encontrando-se esses ACEEP a aguardar a respetiva homologação pelo Secretário de Estado da Administração Pública, nos termos legais aplicáveis. II "(...) não protege os cônjuges conforme o n.º 6 do artigo 166.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (...)" A norma constante do artigo 166.º/6 do RCTFP é de aplicação autónoma e independente de qualquer disposição regulamentar municipal, tendo aplicabilidade direta, sobrepondo-se ao presente regulamento. Naturalmente, que a norma em questão é, sobretudo, indicativa, pois consagra que essa compaginação do descanso semanal entre cônjuges encontra-se deverá ocorrer "sempre que seja possível", tendo o legislador apresentado um princípio e não uma obrigação. III "(...) não refere o limite anual da

duração do trabalho extraordinário (...)” O Regulamento em questão não refere, nem tinha de fazer qualquer referência, aos limites anuais da duração do trabalho extraordinário, uma vez que esses limites se encontram definidos e fixados no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 (e seu regulamento de extensão), bem como no próprio RCTFP supletivamente. Por outro lado, o limite anual da duração do trabalho extraordinário no Município de Espinho, nos cinco ACEEP outorgados pelo Município de Espinho com as estruturas sindicais, foi fixado em duzentas horas, aumentando-se assim os limites previstos na lei. IV Finalmente, é importante frisar que o processo de elaboração desta proposta de “*Regulamento Interno de Horários de Trabalho da Câmara Municipal de Espinho*” contou com a participação da Comissão Sindical representativa dos trabalhadores do Município, em substituição da Comissão de Trabalhadores (por falta de constituição da mesma). Tendo, assim, sido ouvidos as estruturas representativas dos trabalhadores, que concordaram com a redação e termos propostos para o regulamento em questão. Que, voltamos a reiterar, não se sobrepõe à lei, nem aos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho”.

A Chefe da Divisão de Gestão
Administrativa e Financeira,



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.ª

Assinatura Digital Qualificada